



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 432, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A Câmara Municipal de São José da
Barra/MG aprovou e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica autorizado a conceder reajuste aos subsídios dos Vereadores no importe de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE acumulado no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual que menciona o art. 1º incidirá sobre o subsídio do mês de dezembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2014


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

